

Hermenson Pereira da Silva

De: Hermenson Pereira da Silva
Enviado em: terça-feira, 15 de outubro de 2019 12:26
Para: Provisa Vigilância e Segurança Ltda
Cc: Licitação
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
ESCLARECIMENTO 01

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Aluisio Nascimento dos Santos.

2. Para bem responder, o Pregoeiro solicitou manifestação da unidade técnica, Seção de Administração Predial.

3. Quanto ao quesito apontado:

a) “A cláusula 9.3.c – c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico- Operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado contrato(s) com o quantitativo de mão de obra a ser alocada no serviço a ser contratado, na prestação de serviços terceirizados com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos.

A título de esclarecimento com relação à COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, podemos entender exemplificando da seguinte forma:

Empresa A criada em 01/01/2018, possui contratos:

Contrato A vigência 05/01/2018 a 04/06/2019 – Tempo de Experiência = um ano e cinco meses;

Contrato B vigência 10/02/2018 a 10/02/2019 – Tempo de Experiência = um ano;

Contrato C vigência 01/05/2018 a 30/08/2019 – Tempo de Experiência = um ano e três meses.

Totalizando em Tempo de Experiência = Três anos e oito meses.

Observando que termos do item 10.9 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, são contratos que possuem períodos CONCOMITANTES:

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de FORMA CONCOMITANTE, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Seguindo o modelo exemplificativo, na computação do tempo de experiência, e seguindo as regras do edital, com relação a tempo concomitante, podemos entender que o exemplo acima esta correto, e será este o padrão de análise na ACEITABILIDADE da capacidade técnica das empresas?”

b) Manifestação da unidade técnica:

A hipótese apresentada pela empresa trata de tempo de experiência (3 anos), no entanto, aborda o item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017, item que faz referência ao quantitativo mínimo de serviços (no caso, de postos). Para comprovação de quantitativo mínimo, diferentes atestados execução concomitante são computados como se fosse uma única contratação (soma-se todas as quantidades, mesmo em contratos executados ao mesmo tempo). Porém, no que se refere aos 3 anos de experiência, o item 6.1.2.2 do Termo de Referência n. 64, anexo XII do Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2019 estabelece que “Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez”.

Ante ao exposto, a resposta ao questionamento é que períodos de tempo de execução de contrato concomitantes não são somados para comprovar 3 anos de experiência.

c) Resposta do Pregoeiro:

A manifestação da unidade técnica é suficiente, razão pela qual é adotada por este Pregoeiro como resposta à solicitante.

4. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Atenciosamente,

Hermenson Pereira da Silva

Seção de Licitação e Compras – TRE/RO

E-mail: hermenson.silva@tre-ro.jus.br

Fone: (69) 3211-2165

De: Provisa Vigilância e Segurança Ltda <provisa.ro@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 14 de outubro de 2019 10:59

Para: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados,

Em anexo estamos enviando pedido de esclarecimentos referente ao pregão eletrônico 25/2019 Processo Administrativo n.º 0001014-93.2019.6.22.8000;

Solicitamos confirmarem recebimento

atenciosamente

Aluisio Nascimento dos Santos

Provisa Vigilância e Segurança Ltda



PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF 26.156.245/0001-04
Tel. 69-3219-3530 e-mail provisa.ro@gmail.com
Rua Vicente Rondon, 4450 – Bairro Rio Madeira
76821-490 Porto Velho – RO



Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

Processo Administrativo n.º 0001014-93.2019.6.22.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada - ostensiva, preventiva, diurna e noturna, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, execução de atividades internas e externas, triagem, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, operação de mecanismo de segurança, realização de rondas nas áreas externas e adjacentes e outras que lhe são afetas e que sejam necessárias para o alcance dos objetivos, concernente em 03 postos de serviço 12 x 36h diurno e 03 postos de serviços 12 x 36h noturno, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

e-mail: licitação@tre-ro.jus.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.156.245/0001-04, com sede a Rua Vicente Rondon, 4450, Rio Madeira, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP.76.821-490, por intermédio do seu representante legal, vem respeitosamente e tempestivamente com fundamento no artigo 41 da Lei 8.666/93. Solicitamos Esclarecimentos sobre as seguintes cláusulas do edital e anexos:

1. A cláusula 9.3.c – c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado contrato(s) com o quantitativo de mão de obra a ser alocada no serviço a ser contratado, na prestação de serviços terceirizados com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por período não inferior a 3 (três) anos.

A título de esclarecimento com relação à **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podemos entender exemplificando da seguinte forma:

PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ/MF 26.156.245/0001-04
Tel. 69-3219-3530 e-mail provisa.ro@gmail.com
Rua Vicente Rondon, 4450 – Bairro Rio Madeira
76821-490 Porto Velho – RO



Empresa A criada em 01/01/2018, possui contratos:

Contrato A vigência 05/01/2018 a 04/06/2019 – Tempo de Experiência = um ano e cinco meses;

Contrato B vigência 10/02/2018 a 10/02/2019 – Tempo de Experiência = um ano;

Contrato C vigência 01/05/2018 a 30/08/2019 – Tempo de Experiência = um ano e três meses.

Totalizando em Tempo de Experiência = Três anos e oito meses.

Observando que termos do item 10.9 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N° 05/2017, são contratos que possuem períodos CONCOMITANTES:

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de **FORMA CONCOMITANTE**, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Seguindo o modelo exemplificativo, na computação do tempo de experiência, e seguindo as regras do edital, com relação a tempo concomitante, **podemos entender que o exemplo acima esta correto, e será este o padrão de análise na ACEITABILIDADE da capacidade técnica das empresas?**

Porto Velho – RO, 14 de Outubro de 2019.

PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Aluisio Nascimento dos Santos

RG.: 477.621 SSP/RO CPF.: 640.379.402-72

Sócio administrador